

## **EMENDA Nº 23**

Inclua-se, onde couber, artigo no PLCE nº 010/14, conforme segue:

“Art. Os benefícios da gratificação prevista no art. 32 desta Lei serão estendidos a todos os servidores municipais lotados nas áreas que desempenharem atividades de fiscalização, de lançamento de tributos e de arrecadação, administração e controle de receitas municipais.”

## **JUSTIFICATIVA**

Da Tribuna.

Sala das Sessões, 27 de abril de 2015.



**Vereador Engenheiro Comassetto,  
Líder da Oposição.**